Este documento foi assinado digitalmente, a relação dos assinantes encontra-se no fim do documento. Para verificar as assinaturas, acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código AB8A-9420-BB1A-8F4E.

8º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 836/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ

ENTIDADE : CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ
CHAMAMENTO Nº : 19/2023
PROC. ADM. : 20644/2025
DATA : 03/11/2025
ADITAMENTO Nº : 836/23-8

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, n° 2800, Jardim Esplanada II, no município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13.331-900, inscrita no CNPJ nº 44.733.608.0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO,** brasileiro, cirurgião-dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e CPF nº 004.111.496-52 e pelo Secretário Municipal de Educação, neste ato representada por **EDIVILSON CARDOSO RAFAETA**, brasileiro, união estável, professor mestre, portador do RG nº 26.747.445-3 e do CPF nº 196.886.248-02, e de outro lado, a **CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 50.079.763/0001-48 com sede administrativa no endereço Alameda das Crianças, nº 105, Bairro Cidade Nova, CEP: 13338-020, E-mail: contato@ccjn.com.br, Fone: (19) 3875-6584, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu (a) Presidente, **MICHELLE DA SILVA SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 41.651.072-3 e do CPF nº 342.198.968-05, têm entre si justo e contratado o 8º termo de aditamento ao Termo de Colaboração, firmado em 20/12/23, para concessão de recursos financeiros e respectivos aditamentos, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1.1. O valor atual previsto no Termo de Colaboração sofrerá adequação para fins de reajuste anual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, como descrito abaixo:

DO REAJUSTE		
Valor per capita	**Valor per capita anual com reajuste de 4,77%**	**Valor R$ referente ao reajuste** (diferença de R$ 582,19 x 114 alunos x 12 meses)
R$ 12.205,21	R$ 12.787,40	R$ 66.369,66

1.1.1. Os efeitos deste reajuste retroagirão a 02/01/25.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO

2.1. Considerando a diferença entre 5,18% (cinco vírgula dezoito por cento) - Convenção Coletiva e 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) – Reajuste, fica o valor per capita reequilibrado em 0,41% (zero vírgula quarenta e um por cento), conforme descrito abaixo:

DO REEQUILÍBRIO		
Valor per capita anual com reajuste de 4,77%	**Valor per capita anual após reequilíbrio de 0,41%**	**Valor R$ referente ao reequilíbrio** (diferença de R$ 52,43 x 114 alunos x 6 meses)
R$ 12.787,40	R$ 12.839,83	R$ 2.988,51

2.1.1. Os efeitos deste reequilíbrio retroagirão a 01/07/25.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

3.1. O valor per capita anual passa a ser R$ 12.839,83 (doze mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos) e o valor total do aditivo é de R$ 69.358,17 (sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária: Educação Infantil codificada sob a rubrica nº 01.07.01.12.365.0005.2001.3.3.50.39.00, da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL

5.1. A presente avença tem fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. As partes ratificam as demais Cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração que não foram alteradas expressamente por este Termo de Aditamento.

E por assim terem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Indaiatuba, 03 de novembro de 2025.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

EDIVILSON CARDOSO RAFAETA
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE DA SILVA SANTOS
Presidente da OSC

Gestores:
Joao Wilson Godoi Junior
Janayna S. C. Akaboshi Ribeiro
Júnia Elisabete Rodrigues Ferraz de Sousa
Rosana Satiko Sassaki
Lucelaine Borges Zampolin

Mn

Este documento foi assinado digitalmente, a relação dos assinantes encontra-se no fim do documento. Para verificar as assinaturas, acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código AB8A-9420-BB1A-8F4E.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Este documento foi assinado digitalmente, a relação dos assinantes encontra-se abaixo. Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código AB8A-9420-BB1A-8F4E.

Nome	CPF/CNPJ	Assina Como	Tipo da Assinatura
CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ	50079763000148	CONTRATADA	Digital
ROSANA SATIKO SASSAKI	16517769897	GESTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Digital
JANAYNA SEMYIE CARVALHO AKABOSHI RIBEIRO	24636091841	GESTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Digital
JOAO WILSON GODOI JUNIOR	35492107879	GESTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Digital
JUNIA ELISABETE RODRIGUES FERRAZ DE SOUZA	17891347816	GESTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Digital
LUCELAINE BORGES ZAMPOLIN	28755620884	GESTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Digital
EDIVILSON CARDOSO RAFAETA	19688624802	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Digital
CUSTODIO TAVARES DIAS NETO	00411149652	PREFEITO	Digital